EDITAL Nº 4051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de ar-condicionado para diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Caçapava do Sul.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **02/03/2026 – 08h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13/03/2026 – 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/03/2026 – 08h30min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **13/03/2026 – 09h**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DESTE EDITAL**

p.ar condicionado secretarias

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Registro de preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, **para aquisição de AR-CONDICIONADO destinados a diversas Secretarias e unidades administrativas Municipais da Prefeitura de Caçapava do Sul,** conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital.**

É assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exceção dos lotes 1,3,5,7,9 e 11 que estará disponível a todas as Empresas (ampla concorrência) conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de ar-condicionado para diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Caçapava do Sul, conforme descrição e quantidades estimadas abaixo e no Anexo I (Termo de Referência) parte integrante deste Edital.

ITEM	Especificação Técnica	Quantidade
01	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes administrativos. Equipamento novo, de primeiro uso, com eficiência energética compatível com os padrões vigentes, dotado de controle remoto e funções básicas de operação para refrigeração, aquecimento e ventilação, conforme especificações usuais de mercado. **Obs: Item ampla concorrência**	63
02	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes administrativos. Equipamento novo, de primeiro uso, com eficiência energética compatível com os padrões vigentes, dotado de controle remoto e funções básicas de operação para refrigeração, aquecimento e ventilação, conforme especificações usuais de mercado.	21
03	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão de alimentação 220V, hi-wall, adequado para uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Deve atender às normas técnicas aplicáveis e	36

	apresentar eficiência energética compatível com a categoria do equipamento. **Obs: Item ampla concorrência**	
04	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão de alimentação 220V, hi-wall, adequado para uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Deve atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar eficiência energética compatível com a categoria do equipamento.	12
05	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade de 24.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes de maior porte. Equipamento novo, com desempenho compatível com o uso institucional, conforme padrões usuais praticados no mercado. **Obs: Item ampla concorrência**	33
06	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade de 24.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes de maior porte. Equipamento novo, com desempenho compatível com o uso institucional, conforme padrões usuais praticados no mercado.	11
07	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, hi-wall, indicado para climatização de ambientes amplos ou com maior circulação de pessoas, observadas as normas técnicas e os requisitos mínimos de eficiência energética. **Obs: Item ampla concorrência**	27
08	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, hi-wall, indicado para climatização de ambientes amplos ou com maior circulação de pessoas, observadas as normas técnicas e os requisitos mínimos de eficiência energética.	9

09	Aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tipo climatizador, alimentação elétrica em 220V, Inverter, modelo Split piso/teto, destinado à climatização de ambientes de grande porte. Equipamento novo, com tecnologia compatível com o padrão de mercado, eficiência energética adequada e funcionamento contínuo em ambientes institucionais. **Obs: Item ampla concorrência**	15
10	Aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tipo climatizador, alimentação elétrica em 220V, Inverter, modelo Split piso/teto, destinado à climatização de ambientes de grande porte. Equipamento novo, com tecnologia compatível com o padrão de mercado, eficiência energética adequada e funcionamento contínuo em ambientes institucionais.	5
11	Aparelho de ar-condicionado portátil, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, destinado a ambientes que demandem mobilidade ou instalação simplificada, conforme características usuais dos equipamentos dessa categoria. **Obs: Item ampla concorrência**	20
12	Aparelho de ar-condicionado portátil, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, destinado a ambientes que demandem mobilidade ou instalação simplificada, conforme características usuais dos equipamentos dessa categoria.	6

1.2. Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior realização do serviço, conforme necessidade desta Prefeitura podendo ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo os quantitativos nos termos dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 a 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.
2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
2.7.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;
2.7.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
2.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
2.7.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2.7.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
2.7.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
2.7.7. Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.
2.7.8. Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.9. É assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exceção dos lotes 1,3,5,7,9 e 11 que estará disponível a todas as Empresas (ampla concorrência) conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.
2.10. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
2.10.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
2.11. Não poderão participar deste Pregão:
2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.11.4. Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
2.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.
2.11.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.11.6. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.16. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 2 (duas) horas,** prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
i) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação
j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - **(Anexo IV).**

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
4.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar

expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

4.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada,** contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

OBSERVAÇÃO: A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

6.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.13.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.13.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;
6.13.2.2. empresas brasileiras;
6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.
6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
6.14.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.
6.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.
7.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.
7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
7.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.
7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.
7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.
7.11.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.
7.11.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente de forma eletrônica, através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
9.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.
9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.
9.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.
9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:
10.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.
10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
10.4. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
10.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
10.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
11.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.3.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;
11.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e

11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da respectiva Secretaria

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.

12.7. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

13.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

13.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;

b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.9. É facultado ao pregoeiro:
a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
14.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br e https://www.cacapavadosul.rs.gov.br
14.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
14.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.
14.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.
14.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
14.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;
14.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;
14.17.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANO MORAES TEIXEIRA,
Prefeito em exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Natureza e Descrição: O objeto da presente contratação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (modelos Split e Portáteis), de ciclo reverso (quente/frio), novos e de primeiro uso. A contratação possui natureza de bem comum, visto que os equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos e Especificações: A estimativa de consumo foi consolidada para atender às diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Caçapava do Sul, conforme detalhado abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	Quantidade
01	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes administrativos. Equipamento novo, de primeiro uso, com eficiência energética compatível com os padrões vigentes, dotado de controle remoto e funções básicas de operação para refrigeração, aquecimento e ventilação, conforme especificações usuais de mercado. **Obs: Item ampla concorrência**	63
02	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes administrativos. Equipamento novo, de primeiro uso, com eficiência energética compatível com os padrões vigentes, dotado de controle remoto e funções básicas de operação para refrigeração, aquecimento e ventilação, conforme especificações usuais de mercado.	21
03	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, com	36

	capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão de alimentação 220V, hi-wall, adequado para uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Deve atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar eficiência energética compatível com a categoria do equipamento. **Obs: Item ampla concorrência**	
04	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão de alimentação 220V, hi-wall, adequado para uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Deve atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar eficiência energética compatível com a categoria do equipamento.	12
05	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade de 24.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes de maior porte. Equipamento novo, com desempenho compatível com o uso institucional, conforme padrões usuais praticados no mercado. **Obs: Item ampla concorrência**	33
06	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, Inverter, capacidade de 24.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, hi-wall, destinado à climatização de ambientes de maior porte. Equipamento novo, com desempenho compatível com o uso institucional, conforme padrões usuais praticados no mercado.	11
07	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, hi-wall, indicado para climatização de ambientes amplos ou com maior circulação de pessoas, observadas as normas técnicas e os requisitos mínimos de eficiência energética. **Obs: Item ampla concorrência**	27
08	Aparelho de ar-condicionado do tipo split, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tensão 220V,	9

	hi-wall, indicado para climatização de ambientes amplos ou com maior circulação de pessoas, observadas as normas técnicas e os requisitos mínimos de eficiência energética.	
09	Aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tipo climatizador, alimentação elétrica em 220V, Inverter, modelo Split piso/teto, destinado à climatização de ambientes de grande porte. Equipamento novo, com tecnologia compatível com o padrão de mercado, eficiência energética adequada e funcionamento contínuo em ambientes institucionais. **Obs: Item ampla concorrência**	15
10	Aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de 60.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tipo climatizador, alimentação elétrica em 220V, Inverter, modelo Split piso/teto, destinado à climatização de ambientes de grande porte. Equipamento novo, com tecnologia compatível com o padrão de mercado, eficiência energética adequada e funcionamento contínuo em ambientes institucionais.	5
11	Aparelho de ar-condicionado portátil, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, destinado a ambientes que demandem mobilidade ou instalação simplificada, conforme características usuais dos equipamentos dessa categoria. **Obs: Item ampla concorrência**	20
12	Aparelho de ar-condicionado portátil, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, alimentação elétrica em 220V, destinado a ambientes que demandem mobilidade ou instalação simplificada, conforme características usuais dos equipamentos dessa categoria.	6

1.3. Prazo de Vigência:

Considerando que a contratação será realizada sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. Possibilidade de Prorrogação:

1.4.1 Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração e haja concordância do fornecedor.

1.4.2. Eventuais contratos de fornecimento derivados da Ata terão vigência vinculada ao cumprimento da obrigação (entrega e recebimento definitivo do bem), ressalvados os prazos de garantia técnica previstos no edital.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP): A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o processo administrativo e que justifica a viabilidade técnica e a conveniência da aquisição pretendida.

2.2. Extrato do Estudo: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, transcreve-se abaixo o extrato dos elementos centrais do ETP que justificam a solução:

- Necessidade da Administração: A aquisição visa sanar a precariedade do parque de climatização atual, que conta com aparelhos obsoletos e ineficientes, além de suprir a carência de equipamentos em setores estratégicos de atendimento ao público e áreas técnicas das Secretarias Municipais.
- Finalidade: Prover condições térmicas adequadas para garantir a saúde ocupacional dos servidores, a produtividade administrativa e a preservação de ativos tecnológicos (servidores e documentos) que exigem controle de temperatura.
- Justificativa da Solução: A escolha pela aquisição de novos aparelhos, com tecnologia de ciclo reverso e eficiência energética, mostrou-se a solução mais vantajosa para reduzir custos com manutenções corretivas recorrentes e otimizar o consumo de energia elétrica.
- Alinhamento Estratégico: A contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) e adota o Sistema de Registro de Preços como estratégia para

permitir o atendimento parcelado das demandas de cada Secretaria, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade real.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos para prover climatização adequada (refrigeração e aquecimento) em ambientes administrativos e de atendimento ao público do Município. A estratégia considera o ciclo de vida completo do objeto, conforme detalhado abaixo:

1. Planejamento e Seleção

- **Padronização:** Adoção de modelos e capacidades específicas (12k, 18k, 24k, 30k, 60k e Portátil) para facilitar a futura reposição de peças e manutenção.
- **Critérios de Eficiência:** Exigência de tecnologia compatível com os padrões de eficiência energética vigentes e selo INMETRO para garantir o menor custo operacional de energia elétrica.

2. Aquisição e Fornecimento (Fase Inicial)

h) **Sistema de Registro de Preços:** A contratação permite o fornecimento parcelado conforme a necessidade real das Secretarias, evitando a formação de estoques desnecessários e a imobilização de recursos públicos.

i) **Garantia e Suporte:** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica e suporte técnico em território nacional para cobertura de defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

3. Uso e Operação (Fase Intermediária)

2. **Desempenho e Tecnologia:** Utilização de aparelhos com ciclo quente/frio para operação contínua em todas as estações do ano, otimizados para o regime de uso institucional.
3. **Sustentabilidade Operacional:** Uso de fluidos refrigerantes que atendam às normas ambientais vigentes, minimizando danos à camada de ozônio durante o funcionamento.

4. Manutenção e Continuidade

- **Relação com Manutenção Existente:** A aquisição de novos itens complementa o serviço de manutenção preventiva e corretiva já credenciado pelo Município, focando

na substituição de unidades cujo conserto seja antieconômico ou tecnicamente inviável.

- **Durabilidade:** Foco em equipamentos com vida útil compatível com o padrão de mercado para ambientes administrativos, reduzindo a frequência de substituição.

5. Desfazimento (Fase Final)

- **Logística Reversa:** Ao final da vida útil ou em caso de substituição por inservibilidade, a Administração observará as diretrizes da legislação ambiental para o descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos.
- **Responsabilidade Ambiental:** A destinação final buscará processos de reciclagem ou descarte certificado para mitigar os impactos ambientais do desfazimento do bem.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo definem os padrões mínimos que devem ser observados no fornecimento dos equipamentos para garantir a eficiência, durabilidade e conformidade legal da contratação:

1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- **Estado do Bem:** Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento e entregues em suas embalagens originais.
- **Certificação:** É obrigatória a apresentação de certificação pelo INMETRO, garantindo que o produto atenda aos padrões brasileiros de segurança e desempenho.
- **Eficiência Energética:** Os aparelhos devem possuir tecnologia e desempenho compatíveis com os padrões de eficiência vigentes, visando o menor consumo de energia elétrica possível (Tecnologia Inverter ou equivalente).
- **Ciclo de Operação:** Todos os modelos devem obrigatoriamente operar em ciclo quente e frio, de modo a atender às variações climáticas locais.
- **Fluidos Refrigerantes:** Devem utilizar gases refrigerantes ambientalmente adequados, em estrita conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes.

2. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

- **Garantia Mínima:** Os aparelhos devem possuir garantia mínima oferecida pelo fabricante ou fornecedor contra defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou vícios ocultos.

- **Assistência Técnica:** Deve haver disponibilidade comprovada de rede de assistência técnica autorizada e peças de reposição no mercado nacional.

3. Requisitos de Entrega e Acessórios

- **Acessórios Inclusos:** O fornecimento deve acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, como controle remoto, suportes, kits de instalação e manuais técnicos.
- **Entrega Parcelada:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas pelo Município de Caçapava do Sul, conforme a demanda de cada pasta.
- **Prazo de Entrega:** o prazo da entrega é de até 15 dias úteis, após o envio do empenho para a empresa, comunicando a aquisição.

4. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- **Atesto de Recebimento:** O recebimento dos bens está condicionado à conferência técnica pelos fiscais setoriais designados, que verificarão a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.
- **Padronização:** Os equipamentos devem seguir a padronização técnica estabelecida para garantir a facilidade de futuras manutenções e racionalização administrativa

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução detalha o ciclo de vida do contrato, desde a formalização da demanda até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar o conforto térmico e a economicidade planejada:

1. Solicitação e Formalização (Início)

- **Emissão de Ordem de Fornecimento:** A execução terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento (ou nota de empenho) por cada Secretaria demandante, respeitando os itens e quantitativos registrados na Ata.
- **Planejamento de Demanda:** As aquisições ocorrerão de forma futura e sob demanda, permitindo que a Administração adeque as entregas à sua real necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. Entrega e Logística

- **Prazo e Local:** O fornecedor deverá entregar os equipamentos novos, de primeiro uso e devidamente lacrados, nos locais indicados por cada Secretaria, acompanhados de manuais e certificados de garantia.
- **Acessórios:** A entrega deve contemplar todos os itens necessários ao funcionamento imediato, como controles remotos, suportes e kits de instalação, conforme as especificações de mercado.

3. Recebimento e Conferência (Produção de Resultados)

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação de volumes e integridade das embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelos **Fiscais Setoriais** designados (Educação, Saúde, Obras, etc.) em até 15 dias após a entrega, mediante conferência técnica das especificações (BTUs, ciclo quente/frio, voltagem e selo INMETRO) e atesto da nota fiscal.
- **Conformidade Técnica:** A execução apenas será considerada eficaz se os aparelhos atenderem aos padrões de eficiência energética e funcionalidade descritos no ETP.

4. Garantia e Pós-Venda

- **Suporte Técnico:** Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica e reposição de peças, garantindo a continuidade do serviço público climatizado.
- **Gestão de Falhas:** Caso ocorram defeitos de fabricação ou vícios ocultos, a contratada deverá promover a substituição ou reparo nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

5. Encerramento e Avaliação

- **Finalização da Ata:** O contrato produzirá resultados até o exaurimento dos quantitativos registrados ou o fim da vigência da Ata (12 meses), podendo ser avaliado quanto à qualidade dos bens entregues para fins de registro de performance do fornecedor.
- **Incorporação Patrimonial:** Ao final de cada ciclo de entrega, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município, assegurando a preservação do erário.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal vigente, garantindo o acompanhamento integral da execução do objeto.

1. Equipe de Gestão e Fiscalização

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável será composta por:

- **Gestor do Contrato:** Henrique Teixeira Moreira, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.
- **Fiscal Geral:** Alessandra Martins dos Santos, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.
- **Fiscais Setoriais:** Servidores a serem designados por cada Secretaria demandante (Educação, Saúde, Assistência Social, etc.), responsáveis por verificar a entrega, a especificação técnica e a qualidade dos aparelhos em suas respectivas unidades.

2. Procedimentos de Fiscalização

- **Acompanhamento da Entrega:** O fiscal setorial deverá conferir, no ato da entrega, se os aparelhos correspondem à marca, modelo e potência (BTUs) solicitados, além de verificar a presença do selo INMETRO e o estado físico das embalagens.
- **Atesto e Recebimento:**
 - **Recebimento Provisório:** Pelo fiscal responsável no momento da entrega, para posterior verificação de conformidade.
 - **Recebimento Definitivo:** Pelo gestor ou fiscal geral em até 15 dias após a verificação de que o objeto atende a todos os requisitos técnicos e de garantia exigidos.
- **Monitoramento de Garantia:** A fiscalização manterá registro das garantias de cada equipamento, acionando a contratada em caso de falhas técnicas ou necessidade de assistência técnica durante o período de cobertura.

3. Comunicação e Registro

- Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito.
- Eventuais irregularidades ou descumprimentos de prazos e especificações deverão ser anotados em registro próprio, sendo a Contratada notificada para regularização imediata, sob pena de aplicação de sanções previstas em edital.

4. Avaliação de Desempenho

- Ao final de cada etapa de fornecimento, a fiscalização avaliará a performance da empresa fornecedora, considerando a pontualidade na entrega, a qualidade dos bens e a eficiência do suporte pós-venda.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS:

Os critérios de medição e pagamento seguem a lógica do fornecimento parcelado via Sistema de Registro de Preços, assegurando que o desembolso ocorra apenas após a efetiva entrega e conferência dos bens.

1. Critérios de Medição

- **Unidade de Medida:** A medição será realizada por unidade de aparelho de ar-condicionado efetivamente entregue e aceito.
- **Verificação de Conformidade:** A medição apenas será considerada apta para faturamento após o Recebimento Definitivo, que consiste na conferência técnica realizada pelos Fiscais Setoriais das Secretarias demandantes.
- **Critérios de Aceite:** Para fins de medição, o objeto deve estar acompanhado de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia exigidos, além de estar em estrita conformidade com as especificações técnicas de BTUs, voltagem e ciclo quente/frio descritas no ETP e neste TR.

2. Forma de Pagamento

- **Pagamento Parcelado:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente à quantidade de equipamentos solicitada e entregue em cada ordem de fornecimento.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da respectiva Secretaria.

- **Dever de Verificação da Fiscalização:** A cada ateste de Nota Fiscal, os fiscais responsáveis deverão verificar ativamente se as certidões de regularidade da empresa detentora da ata estão em dia, garantindo que as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sejam mantidas durante toda a execução do contrato.

3. Dotação Orçamentária

- **Descentralização:** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria participante (Educação, Saúde, Fazenda, etc.), conforme o planejamento individualizado registrado no Plano Anual de Contratações (PAC) e detalhada no DFD de cada secretaria.

- **Indisponibilidade de Reajuste:** Por tratar-se de Registro de Preços com vigência de 12 meses, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Forma de Seleção e Rito

- **Modalidade:** Pregão, em sua forma eletrônica, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.
- **Modo de Disputa:** Aberto, permitindo o envio de lances sucessivos e progressivos.
- **Sistema de Contratação:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual aquisição dos equipamentos.

2. Critério de Julgamento

- **Menor Preço por Item:** A seleção será pautada pelo menor preço unitário para cada um dos itens descritos no objeto (Split 12k, 18k, 24k, 30k, 60k e Portátil), conforme as estimativas de mercado consolidadas no ETP.

3. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Para garantir a execução fidedigna do objeto, as empresas deverão comprovar:

- **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Conforme exigências padrão da Lei 14.133/2021, mantendo-se regular durante todo o certame e execução.

4. Critérios de Desempate

- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando empresas que possuam programas de integridade, que sejam micro ou pequenas empresas (conforme Lei Complementar nº 123/2006) ou que produzam bens com tecnologias sustentáveis, conforme as diretrizes de logística reversa citadas no ETP.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1. Parâmetros para Obtenção de Preços

- A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços Públicos, que consolida valores praticados em contratações similares por diversos órgãos da Administração Pública.
- O procedimento seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, em observância ao Art. 3º, Inciso V, que exige a materialização do método matemático utilizado.

2. Método Matemático Aplicado

- Para a definição do valor estimado de cada item, utilizou-se a Média Aritmética dos preços obtidos.
- O preço de referência foi calculado com base na média aritmética simples de todos os preços selecionados e validados para cada item específico do objeto.

3. Do Sigilo da Estimativa (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

- Conforme previsto no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Caçapava do Sul optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação.
- Esta medida é fundamentada na necessidade de resguardar o interesse público e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando manipulações de mercado e assegurando a isonomia entre os licitantes.

4. Documentação Restrita

- A memória de cálculo detalhada, os preços unitários referenciais por item (conforme as capacidades de 12.000 a 60.000 BTUs e modelos portáteis) e os documentos de suporte encontram-se organizados em documento separado e classificado.

- O acesso a tais informações é restrito aos agentes públicos responsáveis pela instrução processual e órgãos de controle, sendo tornados públicos apenas após a fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

No caso de registro de preços, a indicação da fonte orçamentária é facultativa nos documentos preliminares, sobretudo por haver mera expectativa de contratação. Entendimento consolidado perante as Cortes de Contas.

Caçapava do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

Gabriel de Oliveira Benites
Matrícula 479138-0
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Fernanda Hampel
Controle Interno – Matrícula 47206-9/1
Secretaria de Município de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- A **PROPOSTA FINAL** (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.
- **OBSERVAÇÃO: A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.**

PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL Nº 4051/2026 - Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de AR-CONDICIONADO destinado a diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Caçapava do Sul.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$
05				R$	R$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do contato:
Telefone:
E-mail:
Dados bancários para pagamento:
Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES:

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexiste, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2026
Edital nº 4051/2026
Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico
Homologada em:
Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de AR-CONDICIONADO destinado a diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Caçapava do Sul, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. _____, CPF N° _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet "www.cacapavadosul.rs.gov.br" e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo C. Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social)_____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e mail_____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
TOTAL REGISTRADO					R$

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da respectiva Secretaria. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo da entrega é de até 15 dias úteis, após o envio do empenho para a empresa, comunicando a aquisição**.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

9.3. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do Edital nº **4051/2026.**

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços compete ao CONTRATANTE, que o fará por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº xx.xxx, de xx de janeiro de 2026:

a) Gestor do Contrato: **NOME COMPLETO**, inscrita no **CPF sob o nº 000.XXX.XXX-00**, residente e domiciliado nesta cidade;

b) Fiscal do Contrato: **NOME COMPLETO**, inscrito no **CPF sob o nº 000.XXX.XXX-00**, residente e domiciliado nesta cidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2026.

CONTRATADA CONTRATANTE